



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Contratação**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILA AO CONTRATO Nº 48/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E O BANCO DO BRASIL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.**

Processo  
nº 0002687-53.2017.8.01.0000

**OBJETO:** O presente termo de apostila tem por objeto promover a alteração dos valores das tarifas dos serviços bancários em conformidade com a Cláusula 12ª do Termo Contratual e solicitação da contratada por meio do ofício nº 179/2021, evento 0950133, bem como promover ajuste no período de vigência conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO** – Os valores unitários dos serviços de que trata a Cláusula Segunda do contrato nº 48/2017 ficam reajustados em 4,26%, correspondente a variação do IPCA no período, como segue:

| <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                       | <b>Valor</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Ordem Bancária à crédito de fornecedores no Banco (OB tipo 12/32)                                                 | R\$<br>3,28  |
| Liquidação eletrônica de guias (OB tipo 18/38 e 19/39)                                                            | R\$<br>3,28  |
| Ordem Bancária à crédito de fornecedores outros Bancos (OB tipo 11/31)                                            | R\$<br>4,28  |
| Recebimento de guias de Arrecadação por meio eletrônicos (Internet, TAA, Gerenciador Financeiro/ASP, PGT, mobile) | R\$<br>3,71  |
| Recebimento de guias de Arrecadação Correspondente Bancário                                                       | R\$<br>3,71  |

|                                                  |             |
|--------------------------------------------------|-------------|
| Recebimento de guias de Arrecadação Banco Postal | R\$<br>3,71 |
| Recebimento cobrança bancária                    | R\$<br>3,71 |
| Depósito identificado                            | R\$<br>3,71 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO** – Corrigir a data vigência do Terceiro Termo Aditivo para fazer face a contagem progressiva das renovações automáticas até a edição do mesmo, conforme informação GECON, evento 0950438.

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, no período de **10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022**.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, no período de **12 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022**.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 10/06/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0984708** e o código CRC **A34B172F**.